

TC 034.782/2016-8

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE

Responsáveis: Associação de Defesa do Meio Ambiente de Reimer (06.303.088/0001-05) e Mariester Ribeiro Robes (566.609.609-53)

DESPACHO

Autorizo a citação na forma proposta pela Secex/PR.

Na oportunidade, deve a unidade técnica incluir no corpo do texto principal do ofício de citação a informação de que, caso o responsável não demonstre a ocorrência de boa-fé, o débito ora apurado será acrescido de juros de mora e o Tribunal proferirá, desde logo, o julgamento das contas, nos termos dos §§ 1º e 6º do art. 202 do RITCU.

Para melhor compreensão por parte do responsável, deve, também, ser incluído no corpo do texto principal da notificação que o recolhimento do débito atualizado monetariamente não afastará a necessidade de apresentação de alegações de defesa, pois somente a constatação de existência de boa-fé poderá afastar a aplicação de multa, a incidência de juros de mora sobre o valor histórico da dívida e a irregularidade das contas.

Brasília, 25 de agosto de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator